

**EDITAL**  
**CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CICLO DE ESTUDOS DE**  
**MESTRADO EM**  
**FINANÇAS EMPRESARIAIS – PÓS-LABORAL**  
**2025/2026**

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças Empresariais, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

### **1. Fixação de vagas**

**1.1.** Número total de vagas para o ano letivo 2025/2026: 35

**1.2.** Número de vagas para a 1.ª fase: 10

**1.3.** Número de vagas para a 2.ª fase: 25 + vagas sobrantes

**1.4.** Número de vagas para a 3.ª fase<sup>1</sup>: Vagas sobrantes

### **2. Condições de acesso e ingresso**

**2.1.** Podem candidatar-se:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área das Ciências Empresariais e em áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área das Ciências Empresariais e em áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área das Ciências Empresariais e em áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;

e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura.

**2.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

### **3. Candidatos Internacionais:**

**3.1.** São considerados candidatos internacionais, aqueles que:

i) não detenham nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um dos demais Estados membros da União Europeia;

ii) não sejam familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia<sup>2</sup>;

iii) não residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 01/01/2025, bem como os filhos que com eles residam;

iv) não sejam beneficiários, a 01/01/2025, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

**3.2.** Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª fase de candidatura, exceto se se candidatarem à 2.ª ou 3.ª fases ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1.

### **4. Critérios de seriação**

**4.1.** Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

*Classificação = [0,3 x afinidade + 0,4 x natureza + 0,3 x (média de curso + bonificação) / 200] x 200.*

Sendo que:

*Afinidade* é a afinidade entre o curso de 1º ciclo que possuem e o curso a que se candidatam, expressa numa escala [0,1];

*Natureza* é a natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo, expressa numa escala [0,1];

*Média de curso* é a media final de curso na escala [0, 200];

*Bonificação* é uma bonificação de até 50 pontos a atribuir caso se considere que o candidato é detentor de um currículo científico ou profissional relevante.

**4.2.** Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

*Classificação = 0,4 x currículo escolar + 0,2 x currículo científico + 0,4 x currículo profissional.*

Sendo que:

cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

<sup>1</sup> A abertura da 3.ª fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior.

<sup>2</sup> Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o

*Currículo escolar* pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas);

*Currículo científico* pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

*Currículo profissional* pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

$Classificação = 0,24 \times \text{currículo escolar} + 0,12 \times \text{currículo científico} + 0,24 \times \text{currículo profissional} + 0,40 \times \text{entrevista}$ .

Sendo que:

*Currículo escolar*, o *currículo científico* e o *currículo profissional* ponderam nos termos supramencionados.

*Entrevista*, classificada numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e sentido de responsabilidade, de acordo com o seguinte:

*Capacidade de expressão* – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

*Sentido crítico* – Aprecia o caráter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

*Motivação e sentido de responsabilidade* – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

**4.3.** Critério de desempate: Maior idade.

**4.4.** Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2.:

Os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

## 5. Candidatura

**5.1.** A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudante.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto 5.2. e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

**5.2.** Documentos a apresentar<sup>3</sup>:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;

b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços de Gestão Académica, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200.

Em caso de formação realizada no IPEiria, os estudantes estão dispensados de apresentar o documento previsto na presente alínea.

d) Os estudantes internacionais devem apresentar certificado emitido por uma autoridade competente de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao denominado nível B2, no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;

e) Outros documentos, eventualmente aplicáveis aos candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional.

**5.3.** Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1. e não entreguem, até ao dia 11-04-2025 (1.ª fase), até ao dia 25-07-2025] (2ª. fase) ou até ao dia 08-09-2025 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas são excluídos na fase à qual se candidatam<sup>4</sup>. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

**5.4.** Os candidatos não colocados por falta de vaga podem solicitar, na plataforma de candidaturas, a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, e a mesma se mantenha inalterada.

<sup>3</sup> Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostila da Convenção de Haia, salvo se os documentos apresentarem código de autenticação eletrónica que permita a sua

comunicação. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa, inglesa ou italiana (obrigatória a tradução para uma destas línguas).

<sup>4</sup> Os estudantes do IPEiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo.

## 6. Calendário e Matrícula

### 6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2025 - 31.03.2025	09.06.2025 - 14.07.2025	20.08.2025 - 04.09.2025
Publicação de Resultados	24.04.2025	30.07.2025	11.09.2025
Matrícula e inscrição	29.04.2025 - 06.05.2025	01.08.2025- 11.08.2025	16.09.2025- 18.09.2025

**6.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

**6.3.** A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento único da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior. No caso do Estudante Internacional os pagamentos correspondem a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

### 7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da

formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

**8. Início do curso:** setembro de 2025.

**9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais:** Leiria.

**10. Regime e dias de funcionamento:**

Regime: Pós-laboral.

Dias de funcionamento: Três dias úteis, tendencialmente. Sujeitos a alterações pontuais.

**11. Pré-requisitos:** Não aplicável.

**12. Língua utilizada na ministração do ensino:** Portuguesa.

**13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:** 16

**14.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

**15.** Na eventualidade de existirem vagas, após concluídas todas as fases de candidatura, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo desde que existam condições de integração.

Instituto Politécnico de Leiria, 20/02/2025.

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão